

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 55.935.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866-0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008.***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ASSINAM: A Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago, pela SEMULHER
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ERRATA

Assunto: Errata da Qualificação da Empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026/SEMULHER-DIVCOMP. PROCESSO SEI Nº 0762.017044.00023/2025-19

Onde lê-se: EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 55.938.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866-0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008.***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO.

Leia-se: EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 55.935.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866-0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008.***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO.

Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026

SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado da Mulher

Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER

Decreto Estadual nº 13.323 – P, de 8 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS EIRELI.

Processo SEI nº 0762.017048.00021/2026-15.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Aditivo de Prazo sobre o Contrato nº 046/2024 (evento SEI nº 0015383871) cujo objeto é prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor administrativo, Nível Superior II, Técnico de suporte de informática, Agente de Portaria Diurno e Noturno, Motorista, Artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

DO PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 046/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência, no item 3.1, com início na data de 18.07.2026 e término em 17.07.2027, 12 meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666 de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme informado a Declaração de Adequação Orçamentária Nº 2/2026/SEMULHER - DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:

- a) Cód. Órgão/Unidade: 762.001;
- b) Programa de Trabalho: 14.122.2286.21770000;
- c) Descrição do Programa: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER;
- d) Fonte de Recurso: 15000100;
- e) Elemento de Despesa: 3.3.90.37.0000

DA REPACTUAÇÃO: Nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, mais especificadamente na cláusula 3.8 formaliza que a celebração de aditivos cujo objeto consista na renovação ou prorrogação dos contratos será condicionada ao enfrentamento do reajuste e repactuação dos valores dos postos de trabalho, ou seja, deverá prever expressamente se há, ou não, renúncia ao reajuste ou repactuação. Tendo em vista que já houve a solicitação de repactuação no devido momento, não há renúncia ao reajuste ou repactuação.

DA GARANTIA: A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei 8.666/93 e nos termos da CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL. Será exigida a prestação de garantia pela licitante/adjudicatária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em cujos termos constem expressamente que assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela empresa contratada, optando por uma das modalidades que se seguem, consoante o disposto no art. 8º, XI, "a", "b", "c" e "d", Capítulo III, do Decreto Estadual nº 4.735/2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Rodrigo Gomes da Silva, pela empresa Effort Serviços LTDA.

SEOP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEOP Nº 97, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO o Despacho nº 233/2026/SEOP - DIVRH, exarado pela Divisão de Recursos Humanos, por meio do Evento SEI 0021555855;

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio ao servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 82619-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1985 a 30/11/1990, a ser usufruída a partir de 04/01/2027, devendo retornar às atividades laborais em 03/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de janeiro de 2027.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 96, de 26 de junho de 2026

SEI: 4016.011962.00050/2025-56

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS -SEOP e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Quadra de Esportes com Construção de Cobertura no Bairro Adalberto Aragão, localizada no município de Rio Branco/AC,

Gestores(a):

I - Gestor Titular: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01

Fiscais:

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VII - Fiscal: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VIII - Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

SEI: 4016.011925.00048/2025-14

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de reforço estrutural da edificação existente do Hospital João Cândio Fernandes, em Sena Madureira, Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/07/2026 a 30/09/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/03/2026 a 18/06/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 133/2026/SEOP (0021375220), Declaração de Interesse nº 630/2026/SEOP (0021418098), Parecer Jurídico nº 201/2026/SEOP (0021470295) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 4016.011925.00048/2025-14.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 02 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Celson Lopes Sales Junior, pela empresa ELC Engenharia Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

SEI: 4016.011936.00208/2026-03

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no Município de Porto Walter - AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 12/03/2026 a 12/07/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 119/2026/SEOP (0021093061), Declaração de Interesse nº 607/2026/SEOP (0021120181) e Parecer Jurídico nº 179/2026/SEOP (0021180004).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Telmar Soares de Souza, pela empresa Coluna Construções e Comércio Ltda (Contratada).